



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2.600/2006**

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL COM  
ENTIDADE FILANTRÓPICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

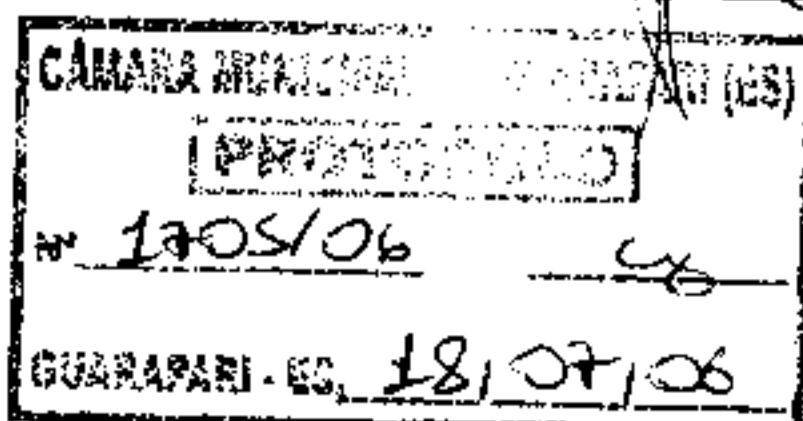
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEASSO**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2006, para a **ADVSMG** - Associação dos Doadores Voluntários de Sangue do Município de Guarapari, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida. Veneza, nº. 01 – Praia do Morro – Guarapari, inscrita no CNPJ nº. 04.270.544/0001-24, declarada como Utilidade Pública pelas Leis Municipal e Estadual, respectivamente, nº. 2069/2001 e 8260/2006.

**Art. 2º** – A transferência do numerário, será feita em parcela única, até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para a entidade referida no Art. 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** - Do valor repassado, a entidade prestará conta, até 15 de dezembro de 2006, para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, terem os benefícios suspensos para o ano subsequente.

Processo Administrativo nº. 0010157/2006



70, h. 12/06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2.600/2006)

**Art. 3º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 14 de julho de 2006.

*ANTÔNIO GOTTARDO*  
**Prefeito Municipal**

